EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2026
TIPO	**MENOR PREÇO**
JULGAMENTO	**Menor Preço por Item**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO NÚMERO	**8868/2025**
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COMPREENDENDO 01 (UMA) LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KG; 02 (DUAS) UNIDADES DE ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS SANGUÍNEOS (GASOMETRIA); E 01 (UMA) UNIDADE DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**10/09/2026 às 09h00min.**
NORMAS LEGAIS	**Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	**Nº 14/2025**
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **BLL COMPRAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a ***Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail:*** licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br ***Tel.: (62) 3348-7086***
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

<u>Valor total estimado:</u> R$ 536.003,20 (quinhentos e trinta e seis mil e, três reais e, vinte centavos).

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COMPREENDENDO 01 (UMA) LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KG; 02 (DUAS) UNIDADES DE ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS SANGUÍNEOS (GASOMETRIA); E 01 (UMA) UNIDADE DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES**

DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico **(https://bll.org.br)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **//bll.org.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à Pça **Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail:** licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br **Tel.: (62) 3348-7086.**

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6 A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mozarlândia/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante **(art. 14, §1º da Lei 14.133/2021)**.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço **//bll.org.br**, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Mozarlândia/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília DF**, no sítio **//bll.org.br**.

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema BLL (//bll.org.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema BLL, através do site //bll.org.br, quando solicitadas pelo Agente de Contração (Pregoeiro).

4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas**.**

4.4 O VALOR DO ITEM:

4.4.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.4.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5 Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.6. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL

4.6.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema**.**

4.8 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.9 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.10 É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.12 A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno** porte conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate.**

4.13 A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor,** microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participarão da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital.**

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, **//bll.org.br.**

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances:

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO.**

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.2 Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3 O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.5 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.6 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.8 O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.9 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.10 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.11 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.12.1. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.2. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.12.3 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.13 O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.13.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.13.2 O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.13.3 A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma BLL (**//bll.org.br**), se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, **o Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.14. A Proposta, documento anexado no BLL, deverá:

6.14.1 Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.14.3 Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.14.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.14 Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.15 Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.15 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.16 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.17 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei n° 14.133/2021):

6.17.1 Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.17.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.17.3 Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital**.**

6.17.3 Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.17. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.17.6 Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.17.7 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.17.7 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.18 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *"on line"* pelos licitantes.

6.19 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.20 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.21 A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.22 O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Mozarlândia/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.23 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.24 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.25 No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.26 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.27 Em caso de necessidade, a área técnica do setor solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S), CATÁLOGO, FOLDER, FICHA TÉCNICA OU MEMORIAL DESCRITIVO E/OU PROSPECTOS dos materiais ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

6.28 Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada à empresa licitante via e-mail e através da plataforma BLL. Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.28.1 Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.28.2 Caso haja solicitação, a(s) amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.28.3 A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades previstas nesse edital.

6.28.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda delas diante da não retirada dentro deste prazo.

6.28.5 A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.28.6 Em nenhuma hipótese a(s) amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Da Habilitação

7.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada conforme o disposto nos **arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser comprovadas a **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, bem como o cumprimento das demais condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.1.2. A comprovação da habilitação será realizada **preferencialmente por meio eletrônico**, utilizando-se o **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, cujas informações deverão estar devidamente atualizadas na data de análise.

7.1.3. A Administração poderá consultar outros sistemas oficiais, como o **CEI/CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas**, o **Portal da Transparência** e o **CNJ – Conselho Nacional de Justiça**, a fim de verificar eventuais restrições ou sanções aplicadas à empresa licitante ou a seus representantes legais.

7.1.4. A constatação de registro ativo no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP, de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou de penalidade vigente que inviabilize a participação no certame, implicará **inabilitação imediata** do licitante.

7.1.5. Caso algum documento necessário à habilitação não conste do SICAF, o licitante deverá apresentá-lo por meio do sistema eletrônico do certame, sob pena de inabilitação.

7.1.6. A Administração poderá, a seu critério, realizar **diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações**, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Quando aplicável, o licitante deverá apresentar **comprovação de registro ou certificação dos equipamentos junto à ANVISA e ao INMETRO**, de acordo com o tipo de produto ofertado, conforme especificado no Termo de Referência.

7.1.8. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento exigido acarretará **inabilitação do licitante**, salvo quando o pregoeiro entender cabível a realização de diligência para correção ou esclarecimento.

7.1.9. As **especificações e requisitos técnicos de habilitação** encontram-se **detalhados no Termo de Referência**, o qual é **parte integrante e indissociável deste edital**, devendo ser **integralmente observados pelos licitantes** para fins de atendimento às condições de participação e habilitação no certame.

7.2. Do Julgamento

7.2.1. O julgamento das propostas observará o **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições deste edital.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências do edital e, do Termo de Referência;

b) Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Contenham especificações divergentes, omissões ou irregularidades que inviabilizem a análise objetiva;

e) Contiverem vícios insanáveis;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.3. O **Pregoeiro poderá negociar** com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 61, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Após o julgamento das propostas e eventuais negociações, será realizada a **verificação da habilitação do licitante melhor classificado**. Caso não atenda às exigências, será **inabilitado**, e o Pregoeiro convocará o próximo colocado, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

7.2.5. O resultado do julgamento será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico, contendo a **classificação final dos licitantes e a proposta vencedora**.

7.2.6. O julgamento observará rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro), em prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema BLL;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema BLL poderão ser solicitados pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior **a 5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Mozarlândia - GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(//bll.org.br)**.

9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(//bll.org.br)** e no site da Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, qual seja: **http://www.Mozarlândia.go.gov.br**.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **//bll.org.br.**

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **//bll.org.br.**

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO e, no endereço eletrônico **//bll.org.br.**

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. Tratando-se de aquisição direta e única, o resultado do presente certame resultará na formalização de contrato administrativo, a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. O contrato administrativo conterá as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preço, prazos, garantias, sanções e condições de pagamento.

13.5. A execução contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste edital, em seu Termo de Referência e demais anexos, que integram o contrato para todos os fins.

13.6. A assinatura do contrato dependerá da comprovação da regularidade da adjudicatária, conforme exigências deste edital e da legislação vigente, incluindo a verificação junto ao SICAF e CEI/CNEP. A ausência de regularidade documental no ato da formalização impedirá a assinatura até a devida regularização.

13.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término do prazo de vigência estabelecido, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.9. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.10. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.11. Após o julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame, será **formalizado o contrato administrativo**, que deverá ser **assinado pela autoridade competente e pela empresa vencedora**, consolidando as condições, prazos, valores e demais obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos do **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Por se tratar de **aquisição única e imediata**, não haverá **reajuste ou revisão de preços**, uma vez que os valores contratados são **fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência do contrato.

14.2. Excepcionalmente, poderá ser analisada **revisão contratual** apenas nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro** superveniente, devidamente demonstrado e justificado pela contratada, mediante parecer técnico e autorização da autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

15.1.1. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.2. Assinar o CONTRATO no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

15.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

15.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

15.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)**.

15.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

15.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência deste processo.

16.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

16.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

16.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

16.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

17.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

17.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

17.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

18.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

18.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

18.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**.

18.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo V - Declaração De Atendimento à LGPD.

Mozarlândia GO, 18 de agosto de 2026.

RENATA DE ANDRADE LIMA
Gestora do FMS
Decreto nº 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de equipamentos hospitalares,** compreendendo **01 (uma) Lavadora Extratora Fixa com Barreira Sanitária, com capacidade mínima de 60 kg, 01 (um) Analisador Automático de Bioquímica e 02 (dois) Analisadores de Gases e Eletrólitos Sanguíneos,** destinados ao **Hospital Municipal de Mozarlândia,** visando à modernização da infraestrutura hospitalar e laboratorial, ao aprimoramento da capacidade diagnóstica e assistencial, bem como à melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA – 60 KG** - ☐ Tipo fixa, equipada com **barreira sanitária (barreira de contaminação)**, permitindo carga e descarga em ambientes distintos, evitando contaminação cruzada entre áreas suja e limpa; ☐ Capacidade mínima de **60 kg** de roupa seca por ciclo de lavagem; ☐ Estrutura externa fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência ou integralmente em aço inoxidável; ☐ Cesto (tambor interno), cuba interna e partes em contato com a água confeccionados em **aço inoxidável AISI 304 ou superior**; ☐ Sistema automático de lavagem comandado por controlador microprocessado ou CLP, com display digital; ☐ Possuir programas automáticos de lavagem, permitindo parametrização dos ciclos conforme o tipo de enxoval hospitalar; ☐ Possibilidade de programação de níveis de água, temperatura, tempo de lavagem, enxágue e centrifugação; ☐ Sistema de dosagem automática ou preparação para conexão com dosadores automáticos de produtos químicos; ☐ Sistema de segurança que impeça a abertura das portas durante o funcionamento do equipamento;	01	R$ 157.507,97	R$ 157.507,97

	☐ Portas com sistema de vedação de alta resistência, garantindo estanqueidade durante a operação; ☐ Sistema de acionamento por inversor de frequência, proporcionando partidas suaves, controle de velocidade e redução do consumo de energia; ☐ Alimentação elétrica compatível com a rede disponível na unidade hospitalar (220V ou 380V, trifásico, conforme necessidade da Administração); ☐ Equipamento deverá atender às normas da **ABNT**, **NR-12** (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis; ☐ Acompanhar manual de operação em português, manual de manutenção, catálogo técnico e certificado de garantia; ☐ Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo;			
02	**ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS SANGUÍNEOS (GASOMETRIA)** - ☐ Equipamento portátil, multiparamétrico, de bancada ou portátil, com dimensões compactas para utilização em ambiente hospitalar, pronto atendimento e unidades de terapia intensiva; ☐ Possuir bateria interna recarregável, permitindo operação mesmo na ausência temporária de energia elétrica; ☐ Interface de operação por tela colorida sensível ao toque (touchscreen) ou display gráfico de fácil visualização; ☐ Sistema de análise automatizado, com processamento simplificado, permitindo a realização do exame em até **03 (três) etapas operacionais**; ☐ Tempo máximo para liberação dos resultados de até **120 segundos** após a introdução da amostra; ☐ Realizar, no mínimo, a análise dos seguintes parâmetros: • pH; • pCO_2; • pO_2; • Sódio (Na+); • Potássio (K+); • Cálcio ionizado (iCa++); • Hematócrito (Hct) ou cálculo equivalente; • Hemoglobina (Hb), quando aplicável; • Lactato (opcional, conforme tecnologia do	02	R$ 140.833,33	R$ 281.666,66

	fabricante); ☐ Efetuar cálculos automáticos dos principais parâmetros derivados, como bicarbonato (HCO_3^-), excesso de base (BE), saturação de oxigênio (SO_2), TCO_2 e demais índices calculados pelo equipamento; ☐ Utilizar cartuchos ou consumíveis de fácil substituição, contendo reagentes integrados e calibrados pelo fabricante; ☐ Sistema automático de calibração e controle interno de qualidade; ☐ Capacidade de armazenamento de resultados em memória interna; ☐ Conectividade por **Wi-Fi**, **Bluetooth**, porta **USB** e/ou interface Ethernet para integração com sistemas laboratoriais (LIS/HIS), quando disponível; ☐ Permitir identificação do paciente e do operador por meio de teclado, leitor de código de barras ou tecnologia equivalente; ☐ Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V) ou compatível com a rede elétrica da unidade; ☐ Equipamento registrado na **ANVISA**; ☐ Atender às normas da **ABNT**, **INMETRO**, quando aplicáveis, e demais normas técnicas e sanitárias vigentes; ☐ Acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo fonte de alimentação, cabos, bateria, manuais em português e demais componentes indispensáveis; ☐ Garantia mínima de **12 (doze) meses**;			
03	**ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA** - ☐ Sistema totalmente automatizado, com acesso aleatório (Random Access), permitindo processamento contínuo das amostras; ☐ Velocidade mínima de **200 (duzentos) testes fotométricos por hora**, sem considerar testes por eletrodo seletivo de íons (ISE), quando aplicável; ☐ Sistema aberto de reagentes (Open System), permitindo utilização de reagentes de diferentes fabricantes, desde que compatíveis com o equipamento;	01	R$ 96.828,571	R$ 96.828,571

	☐ Capacidade mínima para **40 posições de reagentes refrigeradas**, com monitoramento contínuo da temperatura; ☐ Capacidade mínima para **40 posições de amostras**, incluindo pacientes, controles e calibradores; ☐ Possuir bandejas independentes para amostras e reagentes; ☐ Volume de amostra programável, com aspiração automática e alta precisão; ☐ Volume de reagente programável automaticamente conforme metodologia utilizada; ☐ Sistema automático de lavagem das cubetas e/ou ponteiras, minimizando risco de contaminação cruzada (carry-over); ☐ Sistema de leitura por fotometria com, no mínimo, **8 (oito) comprimentos de onda**, abrangendo a faixa aproximada de 340 a 800 nm; ☐ Possuir sistema automático de calibração e controle interno de qualidade; ☐ Permitir programação de testes de rotina, urgência (STAT), perfis e cálculos automáticos; ☐ Realizar, no mínimo, exames de bioquímica clínica como glicose, ureia, creatinina, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, TGO (AST), TGP (ALT), GGT, fosfatase alcalina, bilirrubinas, proteínas, albumina, amilase, lipase, ácido úrico e demais exames compatíveis com sua metodologia; ☐ Interface de operação por computador integrado ou tela touchscreen colorida, de fácil utilização e totalmente em língua portuguesa ou com manual em português; ☐ Capacidade de armazenamento de resultados e histórico de exames; ☐ Possuir software para gerenciamento dos exames, emissão de relatórios e acompanhamento do controle de qualidade; ☐ Possuir conectividade por **USB**, **Ethernet (RJ-45)** e/ou **Wi-Fi**, permitindo integração com Sistemas de Informação Laboratorial (LIS/HIS), quando disponível;			

	☐ Alimentação elétrica bivolt automático (100 a 240 V) ou compatível com a rede elétrica da unidade; ☐ Equipamento registrado na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**; ☐ Atender às normas técnicas da **ABNT**, **INMETRO**, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias vigentes; ☐ Acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, incluindo computador (quando integrado ao sistema), impressora (quando aplicável), cabos, manuais técnicos em português e demais componentes necessários para sua plena operação; ☐ Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo;			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 536.003,208 (quinhentos e trinta e seis mil e, três reais e, vinte centavos)				

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aplica-se, ainda, no que couber, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre o plano de contratações anual, o estudo técnico preliminar, o gerenciamento de riscos e o termo de referência no âmbito da Administração Pública.

A contratação observará, também, os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37 da **Constituição Federal**, bem como os princípios específicos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento**, transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e julgamento objetivo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, mediante a aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais destinados ao **Hospital Municipal de Mozarlândia e ao Laboratório Municipal**, unidades essenciais para a prestação dos serviços de assistência à saúde da população.

O Hospital Municipal constitui a principal unidade de atendimento da rede pública municipal, sendo responsável pela realização de atendimentos de urgência e emergência, internações, observações clínicas, procedimentos médicos e demais serviços assistenciais de média complexidade. Paralelamente, o Laboratório Municipal desempenha papel fundamental no apoio diagnóstico, realizando exames indispensáveis para a investigação clínica, monitoramento terapêutico e acompanhamento da evolução dos pacientes.

Nesse contexto, a modernização e ampliação da estrutura tecnológica dessas unidades

tornam-se indispensáveis para garantir maior eficiência operacional, qualidade dos serviços prestados e segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

A aquisição de **01 (uma) Lavadora Extratora Hospitalar com Barreira Sanitária**, com capacidade mínima de 60 kg, destina-se ao processamento do enxoval utilizado pelo Hospital Municipal. O equipamento é indispensável para assegurar a higienização adequada de roupas hospitalares, lençóis, campos cirúrgicos, aventais e demais tecidos utilizados na assistência aos pacientes, atendendo aos protocolos de biossegurança e controle de infecção hospitalar. A tecnologia de barreira sanitária permite a separação entre a área de roupa contaminada e a área de roupa limpa, reduzindo significativamente os riscos de contaminação cruzada e contribuindo para a prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), além de proporcionar maior produtividade, padronização dos ciclos de lavagem, economia de água, energia e produtos químicos, e aumento da vida útil do enxoval hospitalar.

A aquisição de **02 (duas) unidades de Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos (Gasometria)** justifica-se pela necessidade de disponibilizar exames laboratoriais de alta complexidade diretamente no Hospital Municipal, possibilitando resultados rápidos e precisos para pacientes em estado crítico. Esses equipamentos são fundamentais para o monitoramento do equilíbrio ácido-base, da oxigenação sanguínea, da ventilação pulmonar e dos níveis de eletrólitos, fornecendo informações essenciais para a tomada de decisões médicas em atendimentos de urgência e emergência, pacientes internados, usuários submetidos à oxigenoterapia, suporte ventilatório e demais situações clínicas que demandem intervenções imediatas. A realização da gasometria no próprio hospital reduz o tempo entre a coleta da amostra e a obtenção do resultado, contribuindo para diagnósticos mais ágeis, início precoce do tratamento e aumento das chances de recuperação dos pacientes.

Por sua vez, a aquisição de **01 (uma) unidade de Analisador Automático de Bioquímica** destina-se ao **Laboratório Municipal**, visando ampliar sua capacidade diagnóstica e garantir maior eficiência na realização dos exames laboratoriais de rotina e de urgência. O equipamento permitirá a automatização das análises bioquímicas, proporcionando maior precisão, rapidez e confiabilidade dos resultados, reduzindo erros operacionais, aumentando a produtividade do laboratório e diminuindo o tempo de espera para emissão dos laudos. Essa melhoria impactará diretamente na qualidade da assistência prestada pelo Hospital Municipal, uma vez que exames como glicemia, função renal, função hepática, perfil lipídico, enzimas e diversos outros são essenciais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico dos pacientes.

A incorporação desses equipamentos representa um importante investimento na estrutura da saúde pública municipal, permitindo maior resolutividade dos serviços prestados, fortalecimento da assistência hospitalar e laboratorial, redução da necessidade de encaminhamentos para outros municípios, otimização dos recursos públicos e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

Ressalta-se, ainda, que todos os equipamentos deverão possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões de qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade compatíveis com as exigências dos serviços de saúde.

Dessa forma, a presente contratação revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços

prestados pelo **Hospital Municipal de Mozarlândia e pelo Laboratório Municipal**, fortalecendo a capacidade diagnóstica e assistencial da rede pública de saúde e proporcionando atendimento mais eficiente, seguro e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição da **Lavadora Extratora Hospitalar com Barreira Sanitária**, de **02 (duas) unidades de Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos (Gasometria)** e de **01 (uma) unidade de Analisador Automático de Bioquímica** visa alcançar um conjunto de resultados capazes de fortalecer a estrutura do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal de Mozarlândia-GO, aprimorar a qualidade da assistência prestada à população e assegurar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

Os principais resultados pretendidos são:

3.1 Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Laboratorial

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade operacional do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal, proporcionando maior eficiência na realização de exames, diagnósticos e procedimentos hospitalares.

Espera-se:

- Garantir maior agilidade na realização de exames laboratoriais;
- Reduzir o tempo entre a coleta das amostras e a emissão dos resultados;
- Disponibilizar exames de alta complexidade diretamente na rede municipal de saúde;
- Fortalecer a capacidade diagnóstica do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal;
- Melhorar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Melhoria da Qualidade Diagnóstica

A incorporação do Analisador Automático de Bioquímica e dos Analisadores de Gases e Eletrólitos Sanguíneos permitirá maior precisão, rapidez e confiabilidade nos exames laboratoriais, fornecendo informações essenciais para o diagnóstico, acompanhamento clínico e definição das condutas terapêuticas.

Com a aquisição dos equipamentos pretende-se:

- Elevar a qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais;
- Reduzir falhas decorrentes de procedimentos manuais;
- Possibilitar maior produtividade do Laboratório Municipal;
- Disponibilizar resultados em menor tempo, favorecendo decisões médicas mais rápidas e seguras;
- Melhorar o monitoramento clínico de pacientes internados e em atendimento de urgência e emergência.

3.3 Garantia da Biossegurança e Controle de Infecções Hospitalares

A garantia da biossegurança constitui um dos principais objetivos da aquisição da Lavadora Extratora Hospitalar com Barreira Sanitária, equipamento desenvolvido especificamente para atender às exigências de

lavanderias hospitalares.

O sistema de barreira sanitária promove a separação física entre a área contaminada e a área limpa, impedindo a contaminação cruzada durante o processamento do enxoval hospitalar e contribuindo diretamente para a prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

A garantia da biossegurança compreende, entre outros aspectos:

- Processamento adequado das roupas hospitalares conforme protocolos sanitários;
- Redução dos riscos de contaminação cruzada entre roupas contaminadas e higienizadas;
- Cumprimento das normas de controle de infecção hospitalar;
- Maior segurança para pacientes, profissionais da saúde e colaboradores da lavanderia;
- Padronização dos ciclos de lavagem, enxágue e desinfecção do enxoval hospitalar.

Dessa forma, a utilização da Lavadora Extratora com Barreira Sanitária proporcionará ambiente hospitalar mais seguro, reduzindo riscos biológicos e fortalecendo as práticas de controle sanitário.

3.4 Modernização da Estrutura Tecnológica da Saúde

A aquisição dos equipamentos representa importante investimento na modernização da infraestrutura tecnológica do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal.

Com isso, pretende-se:

- Atualizar os equipamentos utilizados na prestação dos serviços de saúde;
- Incorporar equipamentos de tecnologia atual ao patrimônio público;
- Substituir equipamentos obsoletos ou insuficientes;
- Ampliar a capacidade operacional das unidades;
- Reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva e paralisações dos serviços;
- Proporcionar maior durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional.

3.5 Fortalecimento da Capacidade Operacional das Unidades de Saúde

Os equipamentos permitirão otimizar os fluxos de trabalho das equipes hospitalares e laboratoriais, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo necessário para execução dos procedimentos.

Os resultados esperados incluem:

- Maior autonomia operacional do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal;
- Redução de interrupções causadas pela indisponibilidade ou limitação de equipamentos;
- Ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- Otimização dos processos laboratoriais e hospitalares;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.6 Melhoria das Condições de Trabalho dos Profissionais da Saúde

A disponibilização de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados proporcionará melhores condições de trabalho às equipes médicas, de enfermagem, laboratório e lavanderia hospitalar.

Com isso, espera-se:

- Maior segurança na execução das atividades assistenciais;
- Redução de falhas operacionais;
- Maior produtividade das equipes;
- Maior confiabilidade nos procedimentos realizados;
- Melhoria das condições técnicas para prestação dos serviços de saúde.

3.7 Valorização do Atendimento Humanizado

A aquisição dos equipamentos proporcionará atendimento mais eficiente, seguro e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo o tempo de espera pelos resultados dos exames e possibilitando intervenções médicas mais rápidas.

Como resultados, espera-se:

- Maior agilidade no atendimento aos pacientes;
- Redução do tempo de internação decorrente da rapidez diagnóstica;
- Maior segurança clínica na tomada de decisões médicas;
- Atendimento mais digno, eficiente e humanizado;
- Fortalecimento da qualidade da assistência prestada à população.

Em síntese, a aquisição da **01 (uma) Lavadora Extratora Hospitalar com Barreira Sanitária**, de **02 (duas) unidades de Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos (Gasometria)** e de **01 (uma) unidade de Analisador Automático de Bioquímica** constitui medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura do **Hospital Municipal e do Laboratório Municipal de Mozarlândia-GO**, garantindo maior capacidade diagnóstica, segurança nos processos hospitalares, conformidade com as normas sanitárias vigentes e melhores condições operacionais para a prestação dos serviços públicos de saúde.

A incorporação desses equipamentos ao patrimônio público possibilitará maior eficiência na realização de exames laboratoriais, rapidez na tomada de decisões clínicas, fortalecimento das ações de controle de infecção hospitalar, melhoria da qualidade dos diagnósticos e ampliação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

Como resultado, espera-se elevar o padrão de qualidade da assistência prestada, proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais, otimizar a aplicação dos recursos públicos e fortalecer a capacidade resolutiva do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos hospitalares e laboratoriais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO.

Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em linha de produção**, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento,

atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer nas dependências do **Hospital Municipal de Mozarlândia e/ou Laboratório Municipal**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário previamente agendados, sob acompanhamento do Fiscal do Contrato designado pela Administração.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente aos equipamentos fornecidos;
- Manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa;
- Certificados de garantia emitidos pelo fabricante;
- Registro vigente na ANVISA, quando aplicável;
- Declaração de conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Catálogos técnicos dos equipamentos;
- Demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração:

- Montagem e instalação completa dos equipamentos;
- Configuração e calibração inicial, quando aplicável;
- Testes operacionais para comprovação do perfeito funcionamento;
- Treinamento e orientações básicas aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à correta utilização dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, baterias, softwares, suportes e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, devidamente instalados e aptos para utilização imediata.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, avaria, ausência de componentes, divergência em relação às especificações técnicas ou qualquer outra inconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação do item no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, realização dos testes operacionais, instalação completa, apresentação da documentação exigida e emissão do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato.

Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga e descarga, instalação, calibração, testes operacionais, treinamento, deslocamento de equipe técnica, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto no Município de Mozarlândia-GO, correrão por conta exclusiva da contratada, devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, prontos para atender às demandas do **Hospital Municipal e do Laboratório Municipal**.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente à presente contratação será efetuado em **parcela única**, após o

recebimento definitivo dos materiais permanentes, devidamente entregues, instalados e em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica em conta indicada pela contratada, desde que:

- Seja apresentado o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Administração;
- Seja apresentada nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato;
- Seja comprovada a entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica dos bens contratados;
- Sejam apresentados os documentos técnicos exigidos, inclusive registro na ANVISA.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme disposto no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer divergência na documentação fiscal, pendência técnica ou descumprimento das condições contratuais suspenderá o prazo para pagamento até a regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária com recurso proveniente de Emenda Estadual no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada à aquisição de materiais permanentes para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia-GO, devidamente consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Caso os recursos provenientes da Emenda Estadual não sejam disponibilizados, sejam disponibilizados parcialmente ou se mostrem insuficientes para cobertura integral das despesas decorrentes da presente contratação, a Administração poderá promover a complementação dos recursos necessários mediante utilização de outra dotação orçamentária ou fonte de recurso regularmente disponível e indicada pelo setor competente, observadas a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e as formalidades legais pertinentes.

- **Fontes de Recurso: 1.02** (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) – **2.36** (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (INCISO I DO ART. 1º EC 105/2019) - ESTADOS)
- **Dotação Orçamentária:** *15.04.10.302.0067.1201.4.4.90.52*; *15.04.10.304.0067.1500.4.4.90.52*.

Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes do cumentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
c) Certidão Negativa de Tributos Federal;

d) Certidão de Regularidade FGTS;

e) Certidão de Regularidade CNDT/Trabalhista.

6. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa direta junto ao mercado**, mediante solicitação de cotações a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos hospitalares e laboratoriais compatíveis com o objeto desta contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações obtidas contemplaram as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, possibilitando a apuração de preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação de forma compatível com a realidade mercadológica.

A pesquisa de preços teve como objetivo assegurar que a Administração disponha de parâmetros confiáveis para a estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços, incluindo as cotações obtidas junto às empresas consultadas, integram o processo administrativo e servirão de fundamento para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados durante o procedimento licitatório.

7. DO LOCAL DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto desta contratação deverá ser entregues no **Hospital Municipal de Mozarlândia e/ou no Laboratório Municipal**, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, em local previamente indicado pela Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento, de forma a possibilitar a conferência, instalação e testes dos equipamentos.

O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observando o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos equipamentos, das embalagens, dos acessórios e da documentação exigida, visando verificar a conformidade inicial com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo: dar-se-á após a instalação, configuração, calibração, realização dos testes operacionais, verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e confirmação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas, mediante emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

Caso sejam constatadas avarias, defeitos de fabricação, ausência de componentes, divergências técnicas ou qualquer outra inconformidade em relação às especificações estabelecidas neste

Termo de Referência, a Administração recusará o recebimento do equipamento, cabendo à contratada promover a substituição, correção ou complementação do item no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, ao desempenho, à garantia e aos vícios ocultos, permanecendo esta obrigada a reparar, substituir ou corrigir quaisquer defeitos que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga e descarga, instalação, calibração, testes operacionais, treinamento, deslocamento de equipe técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, devendo os equipamentos ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para utilização pelo **Hospital Municipal e pelo Laboratório Municipal de Mozarlândia-GO**.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

A presente contratação compreende os seguintes itens:

- **Item 01:** Lavadora Extratora Hospitalar com Barreira Sanitária, capacidade mínima de 60 kg – **01 (uma) unidade**;
- **Item 02:** Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos (Gasometria) – **02 (duas) unidades**;
- **Item 03:** Analisador Automático de Bioquímica – **01 (uma) unidade**.

Considerando que o julgamento será realizado **por item**, a adjudicação poderá ocorrer em favor de uma ou mais empresas, hipótese em que cada contratada será responsável exclusivamente pelo fornecimento do(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s), observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Cada contratada deverá fornecer os equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto.

A execução contratual compreenderá, conforme o item adjudicado:

- fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção;
- transporte, carga, descarga e entrega no Hospital Municipal de Mozarlândia e/ou no Laboratório Municipal, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- montagem, instalação, configuração e calibração inicial dos equipamentos, quando aplicável;
- realização de testes operacionais para comprovação do pleno funcionamento;

- treinamento e orientação básica aos servidores designados pela Administração quanto à correta utilização dos equipamentos;
- fornecimento dos manuais de operação, certificados de garantia, registros junto à ANVISA, quando aplicáveis, e demais documentos técnicos exigidos.

Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO, quando aplicável, e demais legislações pertinentes.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, a realização da instalação e dos testes operacionais, quando aplicáveis, bem como o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s).

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências técnicas, ausência de acessórios ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada responsável pelo respectivo item será notificada para promover a substituição, correção ou complementação do equipamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

Cada contratada responderá pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela garantia e assistência técnica durante o período contratualmente estabelecido, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual, respondendo ainda por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

O recebimento definitivo de cada item somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, da realização dos testes operacionais, quando cabíveis, e da emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da respectiva contratada pelos vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto de forma integral, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, sendo responsável por:

I – Cumprir integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, fornecendo os equipamentos hospitalares e laboratoriais (Lavadora Extratora Hospitalar com Barreira Sanitária, Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos – Gasometria e Analisador Automático de Bioquímica) em conformidade com as exigências estabelecidas.

II – Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, sem avarias, desgastes, recondicionamento, remanufatura ou qualquer indício de utilização anterior, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

III – Garantir que todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios, softwares, cabos, dispositivos e demais itens necessários ao pleno funcionamento sejam novos, originais, certificados pelo fabricante e compatíveis com as especificações exigidas.

IV – Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, armazenamento, instalação, montagem, configuração, calibração inicial, testes operacionais, treinamento, deslocamento de equipe técnica e quaisquer outros custos necessários à entrega integral do objeto no Hospital Municipal e/ou Laboratório Municipal de Mozarlândia-GO.

V – Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e higiene, devidamente acondicionados em embalagens originais e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

VI – Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação obrigatória relativa aos equipamentos, incluindo Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, catálogos técnicos, registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

VII – Assegurar que os equipamentos sejam entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, dispositivos, cabos, fontes de alimentação, baterias, kits de instalação e demais itens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

VIII – Realizar, quando aplicável, a montagem, instalação, configuração, calibração inicial e testes operacionais dos equipamentos, certificando seu pleno funcionamento antes do recebimento definitivo pela Administração.

IX – Ministrar treinamento e fornecer orientações básicas aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à correta operação, utilização, conservação e cuidados necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.

X – Corrigir, substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, divergências técnicas, avarias ou desconformidades constatadas durante o recebimento dos equipamentos ou no decorrer do período de garantia, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

XI – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o **art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

XII – Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, atualizações técnicas, quando necessárias, e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

XIII – Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos e suporte técnico necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

XIV – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XV – Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência e pelo fabricante, assegurando assistência técnica especializada, fornecimento de peças originais, manutenção corretiva e substituição dos equipamentos quando os reparos não forem suficientes para restabelecer suas condições normais de funcionamento.

XVI – Permitir e facilitar a atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato, disponibilizando acesso às informações necessárias para o acompanhamento da execução contratual e cumprindo as determinações expedidas pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

XVII – Observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, especialmente aquelas expedidas pela **ANVISA**, **ABNT**, **INMETRO** e demais órgãos competentes, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para utilização no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal de Mozarlândia-GO.

Parágrafo Primeiro. A contratada é responsável por todos os atos praticados por seus prepostos ou representantes durante a execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos danos que causar à Administração Pública.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, inclusive advertência, multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, designando Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Realizar a conferência detalhada dos bens no momento da entrega, verificando documentação, integridade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas.

III – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências contratuais.

IV – Notificar formalmente a contratada para correção de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

V – Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

VI – Disponibilizar as informações necessárias ao pleno cumprimento do contrato, quando solicitado pela contratada.

VII – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas legais durante toda a vigência do contrato.

VIII – Respeitar os prazos previstos para análise, conferência, aceite, pagamento e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

Parágrafo Primeiro. O Fiscal de Contrato deverá atuar de forma contínua, registrando em relatório as ocorrências relevantes durante a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações e cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento e a fiscalização do contrato não eximem a contratada de suas responsabilidades, tampouco transferem à Administração a obrigação de reparar danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Administração adotar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, visando resguardar o interesse público, sempre que houver indício de irregularidade, inexecução contratual ou danos ao erário.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

A habilitação das empresas participantes deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos referentes à conformidade do material ofertado.

11.1. Documentos Relativos aos Materiais

Os documentos de habilitação e de comprovação técnica do material deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de modo a assegurar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Catálogo, folder, ficha técnica ou memorial descritivo contendo **todas as características** dos itens ofertados, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

II – Certificados de garantia dos itens;

III – Declaração de que todos os itens serão entregues de acordo com as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e, quando emitidos em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução.

Parágrafo Segundo. A Administração reserva-se o direito de **solicitar catálogos complementares ou declarações adicionais** para fins de verificação da conformidade técnica, sempre que julgar necessário.

11.2. Documentos de Habilitação das Empresas Licitantes

As empresas participantes deverão comprovar **regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos arts. **62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentando os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição ou nomeação dos atuais administradores, quando aplicável;

d) Eventuais alterações contratuais pertinentes.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios que comprovem o capital Social Mínimo.

IV – Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para **fornecimento de materiais**, compatíveis com o objeto da presente licitação.

V – Declarações Complementares:

a) Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de agentes públicos impedidos;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

d) Outros documentos que possam ser exigidos no edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de julgamento e poderão ser consultados diretamente no **SICAF**.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo Terceiro. A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as disposições do edital implicará na **inabilitação da licitante**, conforme os princípios da legalidade e do julgamento objetivo previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, o atendimento às condições de recebimento, a garantia contratual, bem como o suporte técnico relativo ao objeto fornecido.

O prazo de vigência iniciará **a partir da data de sua assinatura**, abrangendo todas as fases necessárias à **entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo** dos itens objeto desta contratação, bem como ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais posteriores, como a garantia técnica e documental.

Parágrafo Primeiro. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de **até 10 (dez) dias úteis**, conforme disposto neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro. O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia do bem fornecido**, que permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre a parcela da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente** e **inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia e a assistência técnica dos equipamentos constituem condições essenciais para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e pelo Laboratório Municipal de Mozarlândia-GO, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante sua vida útil e reduzindo riscos de interrupção das atividades assistenciais e laboratoriais.

14.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, acompanhados da garantia do fabricante e da garantia contratual da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para a Administração.

14.3 Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela prestação de assistência técnica especializada, compreendendo:

- diagnóstico de falhas e defeitos de funcionamento;
- manutenção corretiva dos equipamentos;
- substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens defeituosos;
- atualização de softwares e firmwares, quando disponibilizados pelo fabricante e necessários ao correto funcionamento do equipamento;
- calibração e ajustes técnicos decorrentes de defeitos de fabricação;
- realização dos testes necessários após os reparos efetuados.

14.4 Toda assistência técnica deverá ser executada por profissionais qualificados e autorizados pelo fabricante ou pela própria contratada, utilizando exclusivamente peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados, recuperados ou de procedência duvidosa.

14.5 Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da comunicação formal realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 Não sendo possível solucionar o problema imediatamente, a contratada deverá concluir o reparo do equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do atendimento técnico inicial.

14.7 Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo estabelecido ou apresente defeitos recorrentes que comprometam sua utilização, a contratada deverá substituí-lo por outro equipamento novo, de características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da constatação da impossibilidade de reparo.

14.8 Todos os custos relacionados à assistência técnica, incluindo mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte dos equipamentos, frete, seguros, hospedagem, alimentação, substituição de peças, componentes, acessórios, calibração, testes operacionais e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da contratada, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

14.9 Sempre que houver necessidade de retirada de qualquer equipamento para realização de manutenção externa, a contratada deverá providenciar seu transporte em condições adequadas, responsabilizando-se integralmente pela integridade do equipamento até sua devolução.

14.10 Os equipamentos devolvidos após manutenção deverão passar por novos testes de funcionamento na presença do Fiscal do Contrato ou servidor designado, sendo o equipamento considerado apto somente após a comprovação de seu perfeito funcionamento.

14.11 Os serviços executados durante o período de garantia não poderão acarretar perda da garantia originalmente concedida, devendo permanecer inalteradas todas as condições inicialmente contratadas.

14.12 A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento para solicitação de assistência técnica, tais como telefone, endereço eletrônico (e-mail), sistema eletrônico ou outro meio eficaz de comunicação, informando os respectivos contatos no momento da entrega dos equipamentos.

14.13 A garantia não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação eventualmente constatados após o recebimento definitivo, permanecendo responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas atribuíveis ao fornecimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Código Civil** e do **Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável.

14.14

A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem desempenho inferior ao especificado, defeitos recorrentes, falhas de fabricação ou que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

15. DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de materiais permanentes diversos, não admite-se o **parcelamento do objeto em itens**, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, **não será admitido o parcelamento dentro de cada item**, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral para cada item adjudicado, uma vez que:

- Cada item representa um bem completo, com características próprias e indivisíveis;
- O fracionamento do item poderia comprometer a funcionalidade, a integridade e a padronização dos equipamentos;
- A divisão poderia gerar incompatibilidade entre componentes e prejudicar a garantia do fabricante;
- Poderia haver prejuízo à eficiência administrativa, ao controle e à fiscalização contratual.

Dessa forma, a licitação será realizada por itens, sendo permitida a participação dos licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse, **devendo cada item ser fornecido integralmente pelo respectivo vencedor**, sem fracionamento.

Tal medida assegura o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de garantir a qualidade, funcionalidade e eficiência na execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor e dos fiscais já designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento dos itens e pela emissão de relatórios técnicos e atestados de conformidade. Os nomes e cargos dos servidores designados constam no ato de nomeação específico, juntado aos autos do processo administrativo.

Para atuar como fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório indico os seguintes servidores: Marcio Adriano do Carmo, inscrito no CPF sob o nº 801.667.761-49, ocupante do cargo de Diretor de Saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização do certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais, compreendendo 01 (uma) lavadora extratora hospitalar com barreira sanitária, capacidade mínima de 60 kg; 02 (duas) unidades de analisador de gases e eletrólitos sanguíneos (gasometria); e 01 (uma) unidade de analisador automático de bioquímica, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades do hospital municipal e do laboratório municipal, vinculados à secretaria municipal de saúde de Mozarlândia-GO.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	Unidade	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL: R$					

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail:
Telefone:
Prazo de validade da proposta:
Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade: UF
Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata: Nome completo: RG: CPF: Data de nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional: Telefone:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.
Local , de de 2025.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura. (O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA/GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____**, com sede à Rua São Paulo, s/n, Centro, Mozarlândia – GO, neste ato representado por sua autoridade competente, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, integrante do **Processo Administrativo nº _____/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas aos contratos administrativos e às aquisições de bens, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;

b) o Termo de Referência;

c) a proposta comercial da CONTRATADA;

d) os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA;

e) demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº _____/2026.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições na ordem estabelecida pela legislação e pelo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais**, compreendendo **01 (uma) Lavadora Extratora Fixa com Barreira Sanitária, projetada com sistema de barreira sanitária; 01 (um) Analisador Automático de Bioquímica; e 02 (dois) Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos (Gasometria)**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.2. Os equipamentos deverão ser **novos, sem uso, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, cadastro ou regularização perante a **ANVISA**, bem como atender às demais exigências técnicas e sanitárias pertinentes.

2.4. O fornecimento compreenderá, quando previsto no Termo de Referência, **entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e assistência técnica**, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos nas quantidades e pelos valores constantes da proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavadora Extratora Fixa com Barreira Sanitária	UN	01	R$ _____	R$ _____
02	Analisador Automático de Bioquímica	UN	01	R$ _____	R$ _____
03	Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos (Gasometria)	UN	01	R$ _____	R$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Fontes de Recurso:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXX

3.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária vinculada ao Plano de Trabalho Fundo a Fundo **nº 202500042004931**, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada à aquisição de materiais permanentes para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, devidamente consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

3.3 O pagamento referente à presente contratação será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo dos itens**, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

3.4 O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** em conta indicada pela contratada, desde que:

3.4.1 Seja apresentado o **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;

3.4.2 Seja apresentada **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo servidor designado como **Fiscal de Contrato**;

3.4.3 A contratada comprove **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS**, no momento do pagamento, conforme o art. 137, §2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

3.4.4 Seja comprovada a **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** do objeto

contratado.

3.5.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da nota fiscal**, conforme o art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.6 A não apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente implicará na suspensão do pagamento até a completa regularização da situação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica que ultrapassem esse período.

4.2. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, garantias e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

4.3. Eventual alteração ou prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE, em horário previamente estabelecido pela Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer sua integridade.

5.4. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

5.5. A instalação, montagem e configuração dos equipamentos, quando previstas, serão realizadas pela CONTRATADA, por profissionais devidamente habilitados e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante verificação preliminar quanto à quantidade, integridade física, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade dos bens, funcionamento, compatibilidade com as especificações técnicas e análise da documentação apresentada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e higiene, acompanhados de Nota Fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos contratualmente.

Parágrafo Segundo. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratuais, o objeto será recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, durante o período de garantia.

Parágrafo Quinto. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, os bens permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar sua integridade e pleno funcionamento.

Parágrafo Sexto. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para fins de atesto da Nota Fiscal e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou constante da proposta, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a correção de defeitos de fabricação e o reparo ou substituição de componentes que apresentem falha em condições normais de utilização.

7.3. Quando necessária a retirada do equipamento para manutenção, todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, peças e demais despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. As intervenções realizadas durante o período de garantia deverão ser registradas e documentadas pela CONTRATADA.

7.5. A garantia não poderá ser utilizada como justificativa para afastar as responsabilidades legais da CONTRATADA decorrentes de vícios ou defeitos do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A **CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação dos equipamentos**, incluindo transporte até o local de instalação, montagem, configuração, calibração, quando aplicável, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à sua plena operação, **sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE**.

8.2. A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e, quando exigido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, tecnicamente habilitados, observando-se as especificações do fabricante, as normas técnicas e sanitárias pertinentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, ressalvadas as adequações de infraestrutura expressamente atribuídas ao CONTRATANTE no Termo de Referência.

8.4. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os respectivos testes de funcionamento, entregando os equipamentos em plenas condições de uso, ficando o **recebimento definitivo condicionado à comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos**.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial dos servidores e profissionais indicados pelo CONTRATANTE, sem custo adicional, abrangendo, no mínimo, a operação, utilização adequada, cuidados, limpeza, manutenção preventiva e procedimentos de segurança dos equipamentos.

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelos reparos, substituições de peças e demais procedimentos necessários à manutenção do adequado funcionamento dos equipamentos, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. Eventuais despesas decorrentes de deslocamento de técnicos, mão de obra, peças, transporte dos equipamentos para manutenção e demais custos relacionados à assistência técnica durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, **sem qualquer ônus para o CONTRATANTE**.

8.8. A instalação, o treinamento e a assistência técnica integram o objeto contratado e estão incluídos no preço contratual, não podendo a CONTRATADA exigir qualquer pagamento adicional por esses serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

9.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, seja suspenso ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente determinado.
9.5. O reajuste será formalizado por **aditivo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
b) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações contratadas;
c) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
d) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;
e) efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
f) disponibilizar as condições necessárias para instalação e funcionamento dos equipamentos, quando de sua responsabilidade;
g) fornecer informações necessárias à execução do objeto;
h) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações, características, quantidades, marcas e modelos, quando indicados na proposta vencedora e aprovados pela Administração;
b) fornecer equipamentos **novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte;
c) cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, montagem, configuração, calibração, testes de funcionamento e demais etapas previstas no Termo de Referência;
d) responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação dos equipamentos**, inclusive pelos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução desses serviços, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
e) realizar a instalação dos equipamentos por profissionais devidamente qualificados, observando rigorosamente as orientações e especificações dos respectivos fabricantes, as normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis e as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;
f) realizar, após a instalação, os testes necessários para comprovar o perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando, quando aplicável, a calibração, parametrização e configuração inicial;
g) entregar os equipamentos em plenas condições de funcionamento, ficando obrigada a corrigir imediatamente qualquer falha ou irregularidade constatada durante a instalação, testes ou recebimento;
h) fornecer, no ato da entrega ou instalação, **manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, certificados de calibração, quando aplicáveis, documentos técnicos, registros, licenças, certificados e demais documentos exigidos pela legislação ou pelo Termo de Referência**;

i) quando aplicável, fornecer equipamentos devidamente regularizados perante a **ANVISA** e demais órgãos competentes, observando todas as exigências sanitárias e regulatórias pertinentes;

j) realizar **treinamento inicial dos servidores e profissionais indicados pelo CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional, contemplando operação, utilização, limpeza, conservação, segurança, cuidados e procedimentos básicos de manutenção dos equipamentos;

k) prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, disponibilizando profissionais habilitados para diagnóstico e solução de problemas;

l) reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes ou peças que apresentem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou funcionamento inadequado durante o período de garantia, desde que não decorrentes de uso inadequado comprovadamente imputável ao CONTRATANTE;

m) arcar integralmente com as despesas decorrentes de deslocamento de técnicos, mão de obra, peças, componentes, transporte dos equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços de garantia e assistência técnica;

n) substituir, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações contratadas, que apresente defeito, avaria, vício ou desempenho incompatível com as condições exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

o) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados, durante a execução do objeto;

p) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, apresentando as medidas adotadas para sua regularização;

r) não transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE e previstas no Edital e no Termo de Referência;

s) cumprir as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução do objeto;

t) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

u) observar as normas de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

v) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w) atender prontamente às determinações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto;

x) responder integralmente pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das especificações, prazos, condições de entrega, instalação, funcionamento e garantia estabelecidos neste contrato;
y) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, instalação, funcionamento e demais obrigações contratuais, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
12.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto.
12.4. O gestor e o fiscal do contrato serão designados mediante ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Nenhuma alteração poderá modificar substancialmente o objeto originalmente contratado ou descaracterizar a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
14.2. Eventual subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e nos limites previstos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente** e **inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos**

decorrentes da inexecução contratual, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma motivada e mediante ato formal da Administração, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

I – o **não cumprimento** ou o **cumprimento irregular** das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – a **lentidão na execução**, de modo a comprometer a entrega do objeto no prazo contratual;

III – a **paralisação da execução** sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

IV – a **subcontratação total ou parcial** não autorizada;

V – a ocorrência de **fraude, irregularidades fiscais, trabalhistas ou documentais**;

VI – a rescisão ou suspensão da garantia pela fabricante por culpa da CONTRATADA;

VII – a recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos ou irregularidades no objeto fornecido;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

16.3. A rescisão poderá ocorrer:

a) Unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que vantajosa para a Administração;

c) Judicialmente, nos casos previstos em lei.

16.4. Em caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, bem como **reter créditos** eventualmente devidos até o limite dos prejuízos causados.

16.5. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA não a exime de:
I – responder por perdas, danos e prejuízos causados à Administração;
II – cumprir as obrigações relativas à **garantia dos itens**, quando já entregue;
III – reparar integralmente os danos materiais e administrativos decorrentes da inexecução.

16.6. Em caso de rescisão amigável, as partes firmarão **termo específico**, com indicação das condições pactuadas, dos saldos financeiros e das responsabilidades remanescentes de cada parte.
16.7. A Administração poderá, caso necessário, assumir diretamente ou contratar terceiros para concluir a execução do objeto, **às expensas da CONTRATADA**, quando a rescisão ocorrer por culpa desta, conforme previsto em lei.
16.8. A rescisão contratual produzirá efeitos imediatos após sua formalização, sem prejuízo da cobrança ou manutenção de responsabilidades anteriores ao ato que a motivou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE
19.1. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados à execução do contrato.
19.2. A CONTRATADA responderá, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.
19.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
20.1. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, dos princípios de direito público e das disposições de direito privado que não forem incompatíveis com a natureza do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.
21.2. A formalização e divulgação observarão o disposto nos arts. 91 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
22.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incursa em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local ----------; -----de ----------de 2026. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026

EMPRESA:_____ CNPJ:__ ENDEREÇO:_
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MOZARLÂNDIA, _ de de 2026.

Assinatura do representante legal